



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA..**

A Sra. **Leila Silva Pessoa**, Secretária Municipal de Administração, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Jornal de Grande Circulação para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de jornal de grande circulação se faz necessária para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA relacionadas à publicidade legal e institucional, assegurando a devida transparência dos atos administrativos, conforme os princípios da publicidade e da legalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A publicação de extratos de contratos, editais, avisos de licitação, convocações e demais atos oficiais é medida essencial para dar conhecimento público às ações da Administração, garantindo o controle social e o acesso à informação por parte da população e dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação de empresa responsável por jornal impresso com ampla circulação no estado e/ou região é indispensável para cumprir exigências legais, assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos e manter a credibilidade e a legalidade das ações do Poder Público Municipal.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Contratação de empresa para prestar serviços de publicações de avisos de licitações em jornal de grande circulação de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA	2.800	CM/COL

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;



4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

#### **6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:**

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

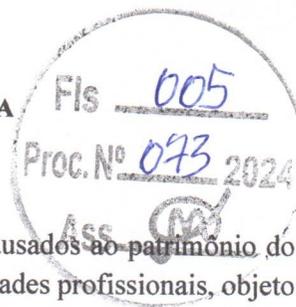
#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será até 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

**APROVO em 21 de Novembro de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**